

**Assembleia Geral Nacional Unificada – AGNU
11 a 25 de fevereiro de 2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**Assembleia Geral Nacional Unificada (AGNU)
das 9h do dia 11 às 23h59 do dia 25 de fevereiro de 2025**

O presidente da Diretoria Executiva Nacional (DEN) do Sindicato Nacional dos Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil (Sindireceita), no uso de suas atribuições estatutárias contidas no artigo 74, inciso X e no artigo 73, inciso VIII, em conjunto com o presidente do Conselho Nacional de Representantes Estaduais do Sindicato Nacional dos Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil (CNRE) no uso de suas atribuições estatutárias contidas no artigo 71, inciso V, **CONVOCAM** a base de filiados ao Sindireceita, nos termos do que reza o artigo 14, § 2º do Estatuto, a comparecer à Assembleia Geral Nacional Unificada (AGNU), a realizar-se **das 9h do dia 11 às 23h59 do dia 25 de fevereiro de 2025**.

As Delegacias Sindicais, **respeitando as suas respectivas circunscrições**, poderão realizar as respectivas assembleias nas modalidades presencial ou telepresencial (Resolução DEN nº 1/2021, referendada pela XVI AGN), devendo cada Edital Complementar ser divulgado por meio do sistema de assembleias, disponível no sítio legado.sindireceita.org.br, indicando a(s) data(s) e o(s) horário(s) de realização, bem como o(s) local(is), para a modalidade presencial, para deliberar, nos termos do que determina o artigo 70, incisos I e IV, do Estatuto, sobre a pauta que segue:

- **Regime Permanente de Assembleia Geral Nacional Unificada;**
- **Mobilização pela instalação de Mesa Específica de Negociação entre o Governo Federal e a categoria dos ATRFB; e**
- **Aditivo Não Oneroso ao Contrato da Ação dos 28,86% de 1997 – Fortaleza/Ce.**

Nos termos da Resolução nº 16/2023 do LXXIII CNRE, as Assembleias Complementares das delegacias sindicais deverão ocorrer, obrigatoriamente, **das 9h do dia 11 às 23h59 do dia 25 de fevereiro de 2025**, em face do caráter urgente da AGNU decorrente das discussões orçamentárias no Congresso Nacional.

A Votação nos indicativos pelos filiados deverá ser realizada por meio do **Sistema Eletrônico de Votação do Sindireceita, que será aberto a partir das 18h do dia 14 às 23h59 do dia 25 de fevereiro de 2025.**

A decisão da Assembleia Geral Nacional Unificada (AGNU), como órgão máximo do Sindireceita, nos termos contidos no artigo 14, caput, do Estatuto, independentemente do comparecimento do total dos filiados ao Sindireceita, obedecido o quórum mínimo de 10% (dez por cento) dos filiados ativos e aposentados, nos termos do parágrafo único do art. 32 do Estatuto, implicará concordância tácita dos ausentes com o resultado das deliberações.

A convocação e realização de AGNU complementar pelos Delegados Sindicais é obrigatória (art. 31, § 11º, do Estatuto do Sindireceita). A não realização de duas AGNU consecutivas sem a devida justificativa implicará a aplicação de sanções à respectiva DS (artigo 31, § 14º, Estatuto).

Não sendo realizada a AGNU, a Delegacia Sindical deverá encaminhar memorando com justificativa **até às 18h do dia 28 de fevereiro de 2025,** para o endereço de e-mail secretaria.geral@sindireceita.org.br, conforme artigo 31, § 11º, do Estatuto. Os editais complementares das DS devem ser publicados pelos próprios delegados sindicais, de acordo com o Estatuto.

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2025.

Sindireceita

Diretoria Executiva Nacional

Conselho Nacional de Representantes Estaduais